



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE _____ 2017.

“Dispõe sobre a alteração da alínea ‘e’, do inciso I, do artigo 38, e do § 1º, do artigo 56, ambos da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Processo Administrativo nº 20.334/2017;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A alínea ‘e’, do inciso I, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 38 –**

I –

(...)

e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo.”

Art. 2º - O § 1º, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 274, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 56 –**

§ 1º - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Itaquaquecetuba, os quais estarão descritos no respectivo edital.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, em de de 2.017; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito